

EDITAL

DE

CONCORRÊNCIA

Nº 003/2015

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO III.....	8
3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
CAPÍTULO IV.....	8
4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	8
CAPÍTULO V.....	9
5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	9
CAPÍTULO VI.....	9
6 – PRAZOS	9
CAPÍTULO VII.....	10
7 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	10
CAPÍTULO VIII.....	10
8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
CAPÍTULO IX.....	11
9 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
CAPÍTULO X.....	13
10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A.....	13
CAPÍTULO XI.....	16
11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B.....	16
CAPÍTULO XII.....	16
12 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (COMERCIAL) - ENVELOPE C.....	16
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
CAPÍTULO XIV.....	17
14 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	17
CAPÍTULO XV.....	19
15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	19
CAPÍTULO XVI.....	20
16 – FORMA DE PAGAMENTO.....	20
CAPÍTULO XVII.....	23
17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	23
CAPÍTULO XVIII.....	23
18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
CAPÍTULO XIX.....	24
19 – GARANTIA CONTRATUAL	24
CAPÍTULO XX.....	25
20 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
CAPÍTULO XXII.....	26
21 – RESCISÃO.....	26
CAPÍTULO XXII.....	26
22 – FORO.....	26
ANEXOS.....	27
ANEXO I.....	28
MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	28
ANEXO II.....	29
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	29
ANEXO III.....	30
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	30
ANEXO IV	31
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL	31
ANEXO V.....	32
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	32
ANEXO VI.....	33
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	33
ANEXO VII.....	33

MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO VIII.....	50
R.D.E. Nº 12/2004.....	50
ANEXO IX.....	51
PROJETO BÁSICO.....	51

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO

OBJETO: Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Implantação da Adutora de Água Bruta do Rio Poxim Açu, no Estado de Sergipe.

DATA: 11 de maio de 2015; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Melhor Técnica e Preço; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias.; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário; **FONTE DE RECURSOS:** PAC/GOV. FEDERAL/GOV. ESTADUAL/MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL; **REGÊNCIA LEGAL:** normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de julho. Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 19 de março de 2015.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO**, suas Especificações Técnicas, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para os *Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Implantação da Adutora de Água Bruta do Rio Poxim Açu, no Estado de Sergipe*.

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

1.1.1 - Conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA DESO, FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, em anexo, elementos integrantes deste Edital de CONCORRÊNCIA.

1.2 - OBRAS A SEREM SUPERVISIONADAS

1.2.1 - É parte integrante dos serviços desta licitação o gerenciamento e a supervisão das obras inclusas no **Contrato de Financiamento nº 228.490-43/07**, conforme descrição das características principais do sistema projetado, descrito no **Item 2** das Especificações Técnicas.

1.2.2 - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

1.3.1 - Encontram-se disponíveis, para consulta pública, os projetos de engenharia dos sistemas discriminados no item 2 das Especificações Técnicas.

1.3.2 - Os referidos documentos poderão ser consultados nos seguintes endereço e horário:

- Endereço: Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO, Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Tel.: (0-XX-79) 3226-1072;
- Horário: das 8:00 h às 12:00 h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.3.3 - A DESO não se obriga a fornecer os documentos acima listados, dispondo-os apenas para consulta.

CAPÍTULO II

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - DEFINIÇÕES

2.1.1 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO - É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA - É a LICITANTE ou PROPONENTE vencedora desta **CONCORRÊNCIA**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela DESO,

com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO - É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE - É a **DESO**;

DESO - É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA - A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário - Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral - Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega a CONTRATANTE em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção das obras e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA - É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO - É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO - É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

PROJETO BÁSICO - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos

e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO - É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO - É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

2.1.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Concorrência só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mail** e divulgado no site da DESO – www.deso-se.com.br.
- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.2 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente **CONCORRÊNCIA**. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- **Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.**

2.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

2.4 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5 - Caso a data prevista para realização desta **CONCORRÊNCIA** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

2.6 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

2.7 - Esta **CONCORRÊNCIA** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- EDITAL;
- PROJETO BÁSICO;
- ANEXOS.

2.8 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

2.9 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

2.10 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

2.11 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO III

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados no escritório de apoio da SUPERVISORA em Aracaju e nos canteiros de obras dos diversos Municípios onde serão disponibilizadas, pela CONSTRUTORA, salas exclusivas para a Fiscalização.

CAPÍTULO IV

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta Concorrência correrão à conta do **PAC/GOV. FEDERAL/GOV. ESTADUAL/MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

CAPÍTULO V

5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços objeto desta Concorrência estão estimados em **R\$ 1.042.517,08 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos)**, a preços de Maio/2014, conforme Planilha Orçamentária da DESO – Anexo III do Projeto Básico.

CAPÍTULO VI

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo total para execução dos trabalhos será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO (data-base). Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Relatório Específico: prazos variáveis de acordo com o tipo de estudo e magnitude do mesmo;
- Relatório Mensal de Andamento: 5º dia do mês subsequente ao período de referência;
- Desenhos Conforme-Construído: mês subsequente a conclusão da etapa dos serviços;
- Relatório Final: 15º dia do mês subsequente a finalização das obras.

6.2 - O prazo contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da DESO (data-base).

6.3 - O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa LICITANTE será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas;

6.4 - A DESO, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para que no prazo de 05 (cinco) dias assine o Contrato decorrente do presente Edital, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o **CRF (FGTS)** e a **Certidão de Tributos Municipais (ISSQN)**, dentro do prazo de validade.

6.5 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

6.7 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 6.7.1** - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 6.7.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.7.3** - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;
- 6.7.4** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.
- 6.7.5** - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.7.6** - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.7.7** - O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, nos Diários Oficiais da União e de Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da mesma assinatura.

CAPÍTULO VII

7 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 7.1** - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 7.2** - Por qualquer cidadão, por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até **3 (três) dias úteis** do recebimento da impugnação no seu protocolo;
- 7.3** - A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.
- 7.4** - Pela LICITANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão de Licitação proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.
- 7.5** - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VIII

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8.3 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

8.3.1 - Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

8.3.2 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

8.3.3 - Em processo de falência ou concordata.

8.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.4.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

8.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.4.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

8.4.4 - Será permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 8.2.1 acima, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

8.4.5 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.4.6 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da DESO estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.

8.4.7 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da **DESO**, da importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

CAPÍTULO IX

9 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 04 (quatro) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 04 (quatro) envelopes,

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Documentos de Habilitação”

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope B - “Proposta Técnica”

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope C - “Proposta Comercial”

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope D - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)” (opcional, quando for o caso).

CONCORRÊNCIA 003/2015 – DESO

Nome do PROPONENTE:

9.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/ 12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, abaixo transcrito;

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

9.4 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

9.5 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – Documentos de Habilitação, B – Proposta Técnica e C – Proposta Comercial**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

a) A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

9.6 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

9.7 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

9.8 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à Comissão de Licitação receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO X

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

10.1 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada **“CÓPIA”** em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

10.2 - Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3 - Regularidade Fiscal:

10.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

10.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;;

10.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (**ISSQN**), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede;

10.3.7 - O prazo de validade das Certidões descritas neste item, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

10.4 - Regularidade Trabalhista

10.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.5 - Qualificação Técnica:

10.5.1 – Conforme especificado no **item 10** do Projeto Básico deste Edital;

10.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional- DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado.

tado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

10.6.2 - A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.6.2.1 - Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

10.6.2.2 - Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

10.6.3 - O Capital Social mínimo integralizado exigido será: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

10.6.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

10.7 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta CONCORRÊNCIA e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, co-cum também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;

10.8 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

10.9 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital;

10.10 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** sob penas da Lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Lei nº 12.708/2012, art. 18, XII).

10.11 - Declaração formal do nome completo e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato;

10.12 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso;

10.13 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado a partir do item **10.2** a **10.10**, será inabilitada.

CAPÍTULO XI

11 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE B

11.1 - As propostas deverão conter informações e documentos com justificativas sobre a metodologia, bem como sobre os recursos humanos e materiais definidos e quantificados a critério da PROPONENTE, segundo os quais a mesma se propõe a executar os serviços com base no detalhamento estabelecido neste PROJETO BÁSICO.

11.2 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico, no **item 13.4 e seus subitens**, anexo a este Edital.

CAPÍTULO XII

12 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (COMERCIAL) - ENVELOPE C

12.1 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “**CÓPIA**” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

12.2 - A Proposta Financeira (Comercial) será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica e deverá estar de acordo com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

12.3 - Na Proposta Financeira (Comercial) deve constar claramente os seguintes elementos:

12.3.1 - Objeto: serviços de gerenciamento e supervisão das obras do Sistema Integrado de Abastecimento de Água dos Municípios de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru, no Estado de Sergipe.

12.3.2 - Carta Proposta: contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições); o prazo total de execução dos trabalhos, conforme item 11 do Projeto Básico; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CNPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a PROPONENTE ser a vencedora;

12.3.3 - Declaração de Validade da Proposta: declaração expressa da Licitante de que o prazo de validade da sua proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

12.3.4 - Planilha de Preços: quadro orçamentário de acordo com a planilha de preços unitários e quantitativos apresentada pela DESO no ANEXO III do PROJETO BÁSICO.

12.3.5 - Cronograma Físico Financeiro: inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

- Planilha de Composição de Encargos Sociais
- Planilha de composição de BDI de forma detalhada e explicitando todos os imposto, contribuições, taxas e lucro incidente sobre os preços

12.3.6 - Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3.7 - O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO

12.3.8 - O Prazo para execução dos serviços e o prazo contratual: **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO;

12.4 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do Anexo V** deste Edital;

12.5 - A LICITANTE deverá indicar a opção da modalidade de **GARANTIA** de execução do Contrato a ser firmado, conforme **Capítulo XIX** deste Edital.

12.2 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE C

12.2.1 - Serão desclassificadas as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 12.3** e seus subitens acima elencados.

12.2.2 - Os originais dos documentos contidos nos envelopes A, B e C serão rubricados por todos os presentes.

CAPÍTULO XIII

13 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **melhor técnica e preço**, observando as disposições do **item 15** do **Projeto Básico** integrante deste Edital.

CAPÍTULO XIV

14 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto desta licitação pela Comissão de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Diretor-Presidente da **DESO** para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

14.2 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a **DESO** poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

14.1.3 - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de Contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a **DESO** pelo prazo de 02 (dois) anos respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

14.1.4 - A **DESO** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.1.5 - A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da **DESO** em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 14.1.7 adiante descrito.

14.1.6 - A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.1.7- A nulidade não exonera a **DESO** do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.1.8- No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.9- A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO, **modelo do Anexo VII deste Edital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.2 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.2.1 - Para a celebração do Contrato, no momento de sua assinatura, a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos abaixo descritos, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade

para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (**ISSQN**) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CAPÍTULO XV

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de LICITANTE, salvo se presentes todos os representantes credenciados da empresa LICITANTE, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação desta licitação;

d) Aplicação da pena de suspensão temporária;

15.2 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo.

15.3 - O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” anteriormente descritas.

15.4 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, através de petição interpositória.

a) Recebido o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Diretor-presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

15.6 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação o desfazimento do ato recorrido.

15.7 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação a manutenção do ato recorrido.

15.8 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

15.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XVI

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - A DESO pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

16.2 - A forma de pagamento contemplada é a de preços unitários.

16.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

16.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

16.5 - A parcela final prevista no Cronograma Físico-Financeiro, que deverá corresponder a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, somente será paga após a aprovação do Relatório Final dos trabalhos pela DESO.

16.6 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou

outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

16.7 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004 – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

16.7.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

16.7.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

16.7.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.7.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

16.7.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

16.7.6 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

16.7.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

16.7.9 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

16.8 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

16.8.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

16.9 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.10 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

16.11- A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **16.3** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

16.12 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;

- b)** Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas.

16.13.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

16.13.2 - Fica vedado à **DESO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVII

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de referência do orçamento da DESO, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à Coluna 39 – Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos Série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \quad \text{Onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XVIII

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **DESO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da **DESO** pelo prazo de 2 (dois) anos.

18.2 - Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

18.3 - Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a **DESO** se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

18.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **DESO** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

18.7 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CAPÍTULO XIX

19 – GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A PROPONENTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na Gerência Financeira desta Companhia GFIN – 5.0.01.00, desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

19.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo GFIN – 5.0.01.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

19.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

19.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

19.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XX

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

20.2 - A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

20.3 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá as disposições deste Edital.

20.4 - A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

20.5 - As atividades referentes aos serviços previstos neste Edital somente poderão ser transferidas ou subcontratados a terceiros sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

20.6 - A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

20.7 - A LICITANTE VENCEDORA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência deste Edital, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

20.8 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

20.9 - A LICITANTE VENCEDORA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

20.10 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

20.11 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e

franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XXII

21 – RESCISÃO

21.1 - A DESO poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XXII

22 – FORO

22.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes desta Concorrência, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Aracaju, 19 de março de 2015.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA - 2.0.01.00/ASLC
DESO

ANEXOS

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = R.D.E Nº 12/04

ANEXO IX = PROJETO BÁSICO

ANEXO I**MODELO DE CARTA CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA **CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – DESO (DMAE/GBP)**.

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do PROPONENTE)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO****ARACAJU - SERGIPE**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – DESO (DMAE/GBP).****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida CONCORRÊNCIA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte)** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – DESO (DMAE/GBP).**

Objeto: **Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Implantação da Adutora de Água Bruta do Rio Poxim Açu, no Estado de Sergipe.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **10.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A

DESO**Rua Campo do Brito nº 331****Bairro Praia 13 de Julho****ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – DESO (DMAE/GBP).**

A (nome da empresa LICITANTE), por seu representante legal, infrassignatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a **DESO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa LICITANTE)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTE)**

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 019/2013 – DESO (DMAE/GSPO).**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 – DESO (DMAE/GBP).**

A, inscrita no CNPJ nº intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e empresa, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 154.755.495-91 e a firma, com sede à Rua, nº – Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. inscrito no CNPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13.01.2015 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 50334/2015.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Concorrência**, nos termos e condições do Edital nº **003/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Implantação da Adutora de Água Bruta do Rio Poxim Açu, no Estado de Sergipe.

1.2 - ANÁLISE DO OBJETO: Conforme Especificações Técnicas dos Serviços, Planilha Orçamentária da Deso, Ficha de Qualificação da Equipe Técnicas, elementos integrantes da CONCORRÊNCIA 003/2015.

1.3 - OBRAS A SEREM SUPERVISIONADAS: É parte integrante dos serviços desta licitação o gerenciamento e a supervisão das obras inclusas no **Contrato de Financiamento nº 228.490-43/07**, conforme descrição das características principais do sistema projetado, descrito no **Item 2** das Especificações Técnicas.

1.4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no escritório de apoio da CONTRATADA em Aracaju e nos canteiros de obras dos diversos Municípios onde serão disponibilizadas, pela Construtora, salas exclusivas para a Fiscalização.

1.5 - NORMAS TÉCNICAS: Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas da ABNT, as recomendações e determinações da Fiscalização e os requisitos básicos e condicionantes estabelecidos pela ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....), onde serão utilizados recursos financeiros para pagamento, oriundos do **PAC/GOV. FEDERAL/GOV. ESTADUAL/MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo total para execução dos trabalhos será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO (data-base). Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- Relatório Específico: prazos variáveis de acordo com o tipo de estudo e magnitude do mesmo;
- Relatório Mensal de Andamento: 5º dia do mês subsequente ao período de referência;
- Desenhos Conforme-Construído: mês subsequente a conclusão da etapa dos serviços;
- Relatório Final: 15º dia do mês subsequente a finalização das obras.

3.2 - O prazo contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da DESO (data-base).

3.3 - No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

3.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor Técnico da **DESO**, integrando este Contrato.

3.5 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

3.5.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

3.5.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.5.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

3.5.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

3.5.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.5.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) e a Certidão de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

5.2 - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A DESO pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste PROJETO BÁSICO, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

6.2 - A forma de pagamento contemplada é a de preços unitários.

6.3 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

6.4 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

6.5 - A parcela final prevista no Cronograma Físico-Financeiro, que deverá corresponder a um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços, somente será paga após a aprovação do Relatório Final dos trabalhos pela DESO.

6.6 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

6.7 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004 – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

6.7.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

6.7.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

6.7.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

6.7.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISS, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

6.7.6 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

6.7.8 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE (quando do 1º pagamento);

6.7.9 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

6.8 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

6.8.1 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

6.9 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Con-

trato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.10 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

6.11 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **6.3** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

6.12 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;
- b) Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas.

6.12.1 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

6.12.2 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

7.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

7.3 - Credenciar por escrito, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

7.4 - A CONTRATANTE exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

7.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

- a)** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1 da presente CLÁUSULA;
- b)** Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- c)** Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- d)** Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da Fiscalização;
- e)** Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- f)** Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.
- h)** Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do **"Termo de Recebimento"** à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Após a assinatura do Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Efetuar o pagamento do ISSQN, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;
- b)** Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- c)** Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;
- d)** Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

8.2 - Executar os serviços, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela

Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

8.3 - Definir e programar a metodologia de execução dos serviços, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

8.4 - A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

8.5 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

8.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

8.7 - Providenciar para que todos os seus empregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

8.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços contratados, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou “royalty” eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

8.9 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a CONTRATANTE, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

8.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação;

8.11 - Caso já tenham sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

8.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a CONTRATANTE vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

a) Reter da CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;

b) Ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da CONTRATANTE, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para a audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da CONTRATANTE, além das despesas judiciais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da CONTRATANTE.

8.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da CONTRATANTE, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e comprovando perante a CONTRATANTE, no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

8.14 - A CONTRATADA será a única responsável pela segurança e perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

a) Manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;

b) Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento dos serviços, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento, de construção ou de execução;

c) Refazer, às suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados de acordo com os elementos integrantes neste Contrato;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;

e) Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;

f) Cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;

g) Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdência, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.15 - A SUPERVISORA, como representante credenciada da DESO nos canteiros de obras:

a) Terá sob a sua responsabilidade a obediência e o conhecimento de todas as recomendações presentes nas especificações técnicas – **Anexo I** do Projeto Básico do **Edital de Concorrência nº 003/2015**;

- b)** Analisará os projetos de engenharia existentes, fazendo uma análise críticas dos mesmos, antes do início das obras e/ou concomitantemente à sua execução;
- c)** Executará os serviços de supervisão e acompanhamento das atividades relativas à implantação física do empreendimento, especialmente quanto ao planejamento, administração, FISCALIZAÇÃO técnica e de produção, verificação de resultados, observância dos manuais e normas de higiene e segurança do trabalho. Manterá, para tanto, o perfeito entrosamento com os demais órgãos envolvidos na implantação do empreendimento, assegurando a perfeita execução das obras de acordo com os padrões de segurança e qualidades exigidos, dentro dos prazos, custos e condições estipuladas.
- d)** Os trabalhos serão desenvolvidos envolvendo atividades de engenharia consultiva nas áreas de Operações, Técnica e Administrativa, conforme item 6 das Especificações, parte integrante do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 - O encerramento dos trabalhos de Supervisão e Gerenciamento na Implantação das Obras co Contrato de Financiamento 228.490-43/07 dar-se-á após a aprovação do Relatório Final. Será feita a entrega pela CONTRATADA do número de vias contratadas, além dos originais dos desenhos, documentos e CD's.

9.2 - A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 9.1 é condicionante para:

- a)** a emissão pela DESO do Atestado de Execução dos Serviços;
- b)** a emissão do Termo de Recebimento;
- c)** a liberação da Caução Contratual;
- e)** a liberação da última fatura.

9.3 - Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da DESO e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na Gerência Financeira GFIN – 5.0.01.00 desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

10.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

10.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

10.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesoura-

ria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.2 - Pelo não cumprimento de cada uma das etapas dos serviços contratados, será aplicada multa de 2% da parcela não cumprida.

11.3 - Na aplicação da multa a que se refere o item acima mencionado, a DESO se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

11.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **DESO** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.7 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, supervisão e projetos série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de referência do orçamento da DESO;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 – Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

13.2 - Antes do início dos trabalhos de campo de topografia, a CONTRATADA apresentará à DESO, para aprovação, os respectivos Planos de Trabalho dos serviços que irá realizar.

13.3 - A CONTRATADA terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado e aprovados pela DESO.

13.4 - O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser revisto e ajustado quando da ocasião da assinatura do contrato por interesse da DESO, para compatibilização com o cronograma das obras a serem executadas. Quando isto ocorre o mesmo deverá ser aprovado pelas Partes e anexado ao contrato.

13.5 - Eventuais alterações do cronograma Físico-Financeiro, ainda que aprovadas pela DESO, não constituirão motivo para a prorrogação do prazo total de vigência do contrato.

13.6 - Os prazos para análise dos Relatórios de Andamento do Projeto (RAP's) e quaisquer outros documentos apresentados pela CONTRATADA serão de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento desses documentos no protocolo da DESO. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

13.7 - Os Relatórios e documentos outros não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias.

13.8 - A DESO acompanhará os trabalhos objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma Físico-Financeiro de Execução. A relação dos produtos previstos na Proposta e respectivos cronogramas de entrega são os instrumentos de gestão da DESO para cumprimento do seu objetivo.

13.9 - Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA e a DESO manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A DESO convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes.

13.10 - As reuniões a serem mantidas, conforme agenda pré estabelecida e registrada em ata formalizada, terão como objetivo a discussão dos problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos.

13.11 - A DESO e/ou a empresa especializada por ela CONTRATADA terá o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

13.12 - A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de FISCALIZAÇÃO do contrato.

13.13 - A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.14 - A FISCALIZAÇÃO deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

13.15 - A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

13.16 - A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

13.17 - A CONTRATADA é obrigada a manter um Coordenador, responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA junto à DESO em assunto relativo à execução dos serviços. O Coordenador deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato e deverá estar disponível para participar de reuniões convocadas pela DESO, sempre munido de informações atualizadas sobre o andamento dos serviços contratados.

13.18 - Objetivando estreitar o relacionamento com a DESO na condução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá possuir escritório de apoio em Aracaju.

13.19 - A DESO e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente referente à:

- a) Preparação e Atualização do Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Emissão dos Relatórios de Andamento;
- c) Reuniões;
- d) Habilitação e Qualificação de Pessoal;
- e) Comunicações;
- f) Fiscalização;
- g) Faturamento.

13.20 - A CONTRATADA estará obrigada a produzir, por solicitação da DESO, Relatórios

Específicos sobre qualquer justificativa técnica ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático.

13.21 - A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

13.22 - A contratação de consultores deverá sempre ser precedida de aprovação por parte da DESO, devendo para essa finalidade ser encaminhada solicitação contendo a justificativa, o currículo do consultor acompanhado de Certidões de Acervo Técnico e a carga horária a ser CONTRATADA.

13.23 - A depender da natureza e volume do serviço de consultoria, e a critério exclusivo do Gestor do Contrato, poderá ser exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - As atividades referentes aos serviços previstos neste Contrato somente poderão ser transferidas ou subcontratados a terceiros sob expressa autorização da Fiscalização.

16.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

16.3 - Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

16.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada.

16.5 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.6 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regular-

mente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.8 - As atividades referentes aos serviços previstos no Projeto Básico da CONCORRÊNCIA 003/2015, somente poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros sob expressa autorização da Fiscalização.

16.9 - A CONTRATADA será a única responsável junto à DESO pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

16.10 - A CONTRATADA considera que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela DESO em decorrência da Instrução, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.

16.11 - O atestado de visita é exigido. Assim, a CONTRATADA é a inteira responsável pela verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela DESO. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

16.12 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser fundamentados no princípio da simplicidade e da operacionalidade, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

16.13 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

16.14 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

16.15 - A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA 003/2015 – DMAE de 11.05.2015;
- b) Projeto Básico/Especificações;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de
- d) Relatório de Análise de Propostas datado de
- e) Homologação do Presidente de.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

18.2 - O recurso previsto no caso do item 18.1 terá efeito devolutivo, podendo o Diretor-Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

18.3 - O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor-presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL

20.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO,

em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju, de de 2015.

"....."
CONTRATADA

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA - DESO

"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGEN. – DESO

ANEXO VIII

R.D.E. Nº 12/2004

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO